



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à construção de Cisternas no Município de Frederico Westphalen/RS, e dá outras providências.

Art. 1º É instituído o Programa Municipal de Incentivo à Construção de Cisternas denominado *Armazena Mais Sustentável*, para a captação e o armazenamento de água das chuvas destinada à produção agropecuária e dessedentação animal nas propriedades dos beneficiários, objetivando reduzir os efeitos das secas na produção primária, o qual obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os incentivos para o programa de construção de cisternas de que trata esta Lei serão para projetos novos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo na forma de subsídio através da doação de recursos financeiros para produtores rurais do Município, objetivando o custeio de despesas com a aquisição de materiais para a construção de cisternas.

§ 1º. O valor do incentivo de que trata o *caput* deste artigo será pago na proporção de R\$ 6,00 (seis reais) por m³ (metro cúbico), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por produtor rural.

§ 2º. O incentivo será concedido com base em análise do projeto encaminhado pelo interessado, devendo sempre ser respeitado o limite disposto no parágrafo anterior, bem como a ordem das inscrições.

§ 3º. O incentivo de que trata o § 1º deste artigo será pago diretamente ao produtor, mediante apresentação de nota fiscal da despesa com a aquisição de materiais para construção da cisterna, em modo de reembolso, até o limite previsto nesta lei.

§ 4º O beneficiário do programa deverá optar por modelos de cisterna aceitos pela Secretaria Municipal da Agricultura, não sendo possível, para ter direito ao benefício, a construção de modelos com capacidade inferior ao armazenamento de 30m³ (trinta metros cúbicos) de água.

§ 5º O interessado poderá participar do Programa somente com um empreendimento.

§ 6º os valores oriundos do presente programa, somente serão ressarcidos ao produtor quando o empreendimento estiver com 100% construído, bem como, após receber parecer favorável de um dos técnicos da Secretaria municipal da Agricultura.

Art. 4º Para habilitação aos benefícios da presente Lei o produtor rural deverá:

CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO	
DATA:	07/02/23
HORÁRIO:	11:30 MIN.
ASSINATURA	

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – Solicitar o incentivo mediante apresentação de requerimento à Secretaria Municipal da Agricultura;

II – Apresentar projeto contendo a viabilidade técnica e com orçamento total a ser aplicado na construção;

III – Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;

IV - Possuir Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Frederico Westphalen, e apresentá-lo devidamente revisado no exercício anterior, que servirá de comprovante da sua atividade rural;

V - Permitir o acesso de técnicos do município ou por este designados para a entrada nas propriedades beneficiadas para fins de fiscalização da execução do projeto.

Art. 5º Fica definida a Secretaria Municipal da Agricultura como órgão que fará a fiscalização das exigências contidas nos demais dispositivos da presente lei.

Parágrafo Único. A simples inscrição no presente programa pressupõe a aceitação das condições nele estabelecidas, sendo que o produtor rural que impedir a fiscalização em sua propriedade, conforme previsto nesta lei, está automaticamente impedido de participar de qualquer programa que venha a ser implementado no ano de 2023.

Art. 6º Atendidos os dispositivos da presente lei, o incentivo será concedido mediante aprovação do Conselho Municipal de Incentivo, Fomento e Desenvolvimento Agrícola.

Art. 7º Para fins dos benefícios previstos nesta Lei, fica o município autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2084 – Incentivo a armazenagem de produtos agropecuários

Elemento 3390.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas R\$ 40.000,00

Elemento 4490.42.00.00.00.00 – Auxílios R\$ 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2125 – Plantas de lavoura

Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 5.000,00

Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 15.000,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2126 – Modernização da Agricultura

Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 10.000,00

Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 35.000,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2127 – Conservação e Recuperação Ambiental

Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 10.000,00

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2084 – Incentivo a armazenagem de produtos agropecuários

Elemento 3390.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas

Elemento 4490.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, RS, aos sete dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA DE VEREADORES			
FREDERICO WESTPHALEN-RS			
PROTOCOLO			
DATA:	07	02	23
HORÁRIO:	14	H	55 MIN.
ASSINATURA			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 070/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 07 de fevereiro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à construção de Cisternas no Município de Frederico Westphalen/RS.

O incentivo de que trata a presente Lei, tem por objetivo o incentivo do Poder Público Municipal no enfrentamento das condições climáticas que por deveras assolam o setor rural, causando prejuízos no desenvolvimento da produção e no crescimento da produtividade agrícola do Município.

Com o apoio na construção de cisternas, pretende o Poder Público Municipal fornecer acesso à água para o consumo humano, animal e para a produção de alimentos por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo, aptas a garantir o desenvolvimento, e principalmente, manter água armazenada para o consumo animal durante os períodos de seca prolongados que assolam a nossa região.

Frisa-se ainda, que a mão de obra é escolhida pelo próprio agricultor, barateando, assim, custos, gerando oportunidades de trabalho e movimentando a economia local, uma vez que os materiais para a construção das cisternas são comercializadas no próprio município.

Sendo assim, por ser uma atividade tradicional em nosso município, e considerando a relevância econômica e social da atividade agrícola para a região, se justifica o presente incentivo, sem olvidar da atual situação climática que enfrentamos, com a

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em Exercício

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br